



CONTRATO N.º 097/2022 – EMPREITADA DE “REDE DE INFRAESTRUTURAS ENTRE A RUA DO DAMASQUEIRO E A RUA DA IGREJA - ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS”. -----

Entre:-----

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS, NIF 511233620, com sede nos Paços do Concelho sito à Praça da Autonomia, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, aqui representada por **António Bruno de Freitas Coelho**, com domicílio necessário neste edifício, na qualidade de Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Ordenamento do Território, com competências para o presente ato, delegadas pelo Presidente da Câmara, através do despacho GPR-DP-30-2021, de 20 de outubro, publicado pelo edital Ref.ª 0248.2021.ED.SAG, da mesma data.-----

E-----

SEGUNDA OUTORGANTE: JOSÉ AVELINO PINTO – CONSTRUÇÃO & ENGENHARIA, S.A., com sede na Estrada Nova do Castelejo, 9325-050 Estreito de Câmara de Lobos, com o número 511035896 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, titular do Alvará de Construção número vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco, com o capital social de um milhão e quinhentos mil euros, aqui legitimamente representada por **José Paulo Pinto**, casado, titular do Cartão de Cidadão número _____, emitido pela República Portuguesa, válido até : _____, com domicílio profissional à sede da sua representada. -----

Verificada a identidade, qualidade e suficiência do Primeiro Outorgante pela consulta ao referido despacho e assinatura digital qualificada do Cartão de Cidadão e a identidade, qualidade e suficiência do Segundo Outorgante pela

consulta à certidão permanente da empresa, efetuada em vinte e três de setembro de dois mil e vinte e dois, disponível através do código de acesso , que nos foi facultado e que dispensa a apresentação da certidão em papel, nos termos do artigo 75.º, n.º 5 do Código do Registo Comercial, pela fotocópia certificada da ata número 36 do Conselho de Administração da Sociedade, datada de vinte de dezembro do ano dois mil e dezanove, arquivada junto ao contrato N.º 016/2020, da Câmara Municipal de Câmara de Lobos e assinatura digital qualificada do Cartão de Cidadão. -----

Considerando que:-----

Por despacho do Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Ordenamento do Território, datado de quinze de setembro do ano dois mil e vinte e dois, foi adjudicado à Segunda Outorgante a consulta prévia, com vista à empreitada de **“REDE DE INFRAESTRUTURAS ENTRE A RUA DO DAMASQUEIRO E A RUA DA IGREJA - ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS”**, autorizada a celebração do contrato e aprovada a respetiva minuta. -----

Contratam ambos os Outorgantes os seguintes termos:-----

Primeira: O valor da adjudicação é de **198.900,00€ (cento e noventa e oito mil e novecentos euros)**, acrescido do respetivo imposto sobre o valor acrescentado, à taxa de 5%, no valor de 9.945,00€ (nove mil, novecentos e quarenta e cinco euros), o que perfaz um encargo global de 208.845,00€ (duzentos e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco euros), de harmonia com a lista de preços unitários, apensa à proposta apresentada pela Segunda Outorgante, que aqui se dá para todos os efeitos como reproduzida.-----

Segunda: O prazo de execução da já referida obra é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de consignação total ou da primeira consignação parcial



ou ainda da data em que o dono da obra notifique o empreiteiro da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, a que ocorrer mais tarde, estando o seu início previsto para o dia três de outubro do ano dois mil e vinte e dois e o seu termo para o dia trinta e um de janeiro do ano dois mil e vinte e três. -----

Terceira: O prazo de garantia é de dez anos no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais, cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e dois anos para defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, a contar da data da receção provisória da obra. -----

Quarta: Os pagamentos far-se-ão de acordo com os montantes determinados pelas medições mensais, com observância pelo disposto na cláusula 26.^a do caderno de encargos, sendo portanto o adjudicatário retribuído pelas quantidades de trabalhos efetivamente realizadas e será efetuado, nos sessenta dias após a apresentação das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem e desde que devidamente aceite pelo Diretor de Fiscalização da Obra. -----

Quinta: A forma, os prazos, e as demais cláusulas sobre o regime de pagamentos e de revisão de preços do contrato, são os constantes do caderno de encargos e do CCP. -----

Sexta: Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

Sétima: Para garantia da regular execução da empreitada, a representada do Segundo Outorgante fica sujeita às penalidades previstas no Caderno de Encargos e, na parte não especialmente previstas, às normas reguladoras do

CCP.-----

Oitava: Não é exigível a prestação de caução, contudo será feita a retenção de 4% dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3, do art.º 88.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua nova redação, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações.-----

Nona: Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Décima: Quanto ao mais não previsto neste contrato vigorarão as normas legais e regulamentares previstas no CCP e legislação aplicável à execução de obras públicas.-----

Décima Primeira: As partes obrigam-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018, sendo que nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, os eventuais dados pessoais que venham a ser transmitidos no presente contrato serão tratados com a finalidade de gestão e conclusão daquele, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.-----

O encargo resultante deste contrato tem Cabimento Orçamental para o corrente ano económico na dotação prevista nas Classificações Orgânicas 02 (zero dois) e na Classificação Económica 07010408 (zero sete zero um zero quatro zero oito), do plano 2002 I 119, conforme proposta de cabimento



número 856 de 2022 e encontra-se assegurado pela declaração de compromisso número 2022/1665.-----

Em representação da entidade adjudicante é indicado para gestor do presente contrato, o Técnico Superior de Engenharia Civil,

, contactável pelo telefone: 291911080; fax: 291944499; email: geral@cm-camaradelobos.pt.-----

Este contrato está isento de imposto do selo ao abrigo da alínea a), do artigo 6.º, da Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.-----

Verificou-se que a Segunda Outorgante tem a situação contributiva e tributária regularizadas perante, respetivamente, a Segurança Social e o Estado Português, através da certidão emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em seis e setembro do ano dois mil e vinte e dois e da declaração obtida no Portal das Finanças em oito de agosto do mesmo ano, documentos que se arquivam.-----

Fazem parte integrante deste contrato os documentos mencionados.-----

Os outorgantes, na qualidade em que outorgam, disseram aceitar o presente contrato nos exatos termos em que se encontram exarados.-----

Vinte e oito de setembro do ano dois mil e vinte e dois.-----

O documento é assinado eletronicamente pelos Outorgantes.-----

O Primeiro Outorgante ----- O Segundo Outorgante